



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 039/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidores públicos da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 106 da Lei Municipal nº 818, de 26 de abril de 1993 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João do Ivaí/PR –, férias regulamentares aos servidores abaixo especificados, conforme períodos aquisitivos e datas de gozo:

Servidor Público	Matrícula	Período Aquisitivo	Início e Fim das Férias	Observações
Oscar Francisco Sandole	18	01/01/2024 a 31/12/2024	05/01/2026 a 09/01/2026	–
		01/01/2025 a 31/12/2025	12/01/2026 a 16/01/2026	10 dias em pecúnia
Leandro Vieira da Silva	35	26/02/2024 a 25/02/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	–
Inez Masson	61	01/02/2024 a 31/01/2025	26/01/2026 a 14/02/2026	10 dias em pecúnia
Alethícia de Castro Matos	45	01/02/2024 a 31/01/2025	05/01/2026 a 24/01/2026	10 dias em pecúnia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Art. 2º A conversão parcial de férias em pecúnia, quando concedida, observará o disposto no §5º do artigo 106 da Lei Municipal nº 818/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Ivaí/PR, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ LIMA LOMBA
Presidente